GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

DELIBERAÇÃO 431/CIB/2025

Aprova estratégias de vacinação contra o sarampo.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 292ª reunião ordinária de 10 de julho de 2025.

Considerando os casos e surtos de sarampo na Europa e América do Norte, sobretudo nos Estados Unidos, e Argentina e Bolívia, na América do Sul, o risco de reintrodução do vírus no Brasil e em Santa Catarina aumentado pelo fluxo de viajantes (brasileiros e estrangeiros) e pela presença de indivíduos não vacinados.

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 124/2025-CGVDI/DPNI/SVSA/MS que alerta sobre a reintrodução do sarampo no Brasil;

Considerando a Nota de Alerta nº 005/2025 GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC que alerta sobre os casos de sarampo confirmados no Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a vacinação contra sarampo para toda a população não vacinada do estado de Santa Catarina, no intuito evitar o registro de surtos no estado.

Art. 2º Organizar a vacinação de populações vulneráveis e com risco de exposição conforme cronograma a seguir:

I. Junho: introdução da dose zero em crianças entre 6 a 11 meses e 29 dias em todos os municípios catarinenses, em conformidade com o Ministério da Saúde;
II. Agosto: Estratégia de busca ativa para a vacinação contra o sarampo nos trabalhadores de portos, aeroportos e terminais rodoviários;
III. Setembro: Estratégia de busca ativa para a vacinação contra o sarampo nos motoristas de aplicativos e táxis;
IV. Outubro: Estratégia de busca ativa para a vacinação contra o sarampo nos trabalhadores da rede hoteleira;
V. Novembro: Estratégia de busca ativa para a vacinação contra o sarampo nos trabalhadores das indústrias;
IV. Dezembro: Estratégia de busca ativa para a vacinação contra o sarampo nos trabalhadores da saúde.

Art. 3º A execução do cronograma e a ampliação para outros grupos conforme a realidade local fica associada à disponibilidade de doses da vacina encaminhadas pelo Ministério da Saúde.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00134783/2025 e o código 928R7NKB.

Art. 4º A dose zero será realizada com a vacina dupla viral em crianças de 6 a 8 meses de idade e com a tríplice viral em crianças de 9 a 11 meses e 29 dias. Os municípios devem iniciar a vacinação tão logo recebam as doses da vacina dupla viral.

Art. 5º A equipe da Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização (GEDIM) da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE), em conjunto com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) e a Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS) alinharão estratégias de vacinação com entidades representante como ANVISA, FIESC, Secretaria de Turismo, Associação de motoristas, entre outras, facilitando o contato dos municípios com locais de concentração da população a ser vacinada.

Art. 6º A equipe da GEDIM/DIVE irá emitir um Informe Técnico com as orientações sobre a realização das ações, o monitoramento das informações repassadas pelos municípios e, ao término das estratégias, irá desenvolver um relatório para apresentar os resultados alcançados.

Art. 7º O Microplanejamento é uma etapa crucial para a implementação eficaz da estratégia de vacinação, pois permite a organização detalhada e o alinhamento das ações necessárias para promover o sucesso da estratégia. Para isso, é fundamental que os municípios realizem o planejamento de forma coordenada, considerando as especificidades locais, os recursos disponíveis e os desafios a serem enfrentados. Assim, os municípios devem realizar um diagnóstico e definir as ações baseados no cronograma proposto, dentro da sua capacidade instalada.

Art. 8º As doses aplicadas deverão ser registradas nos sistemas de informação e-SUS APS, SI-PNI e nos sistemas próprios ou terceiros que estejam devidamente integrados à Rede Nacional de Dado sem Saúde (RNDS). A variável estratégia de vacinação deve ser preenchida corretamente: selecionar “Intensificação” quando a vacinação ocorrer nas estratégias propostas ou em ações de busca ativa.

Art. 9º A vacinação da população privada de liberdade e dos trabalhadores do sistema prisional está sendo alinhada em conjunto com a DAPS e a Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI), e deve acontecer durante o mês de agosto e contemplará todo o calendário do adulto.

Art. 10º É importante que as Secretarias Municipais de Saúde também organizem ações voltadas para a população indígena, considerando não apenas a vacina do sarampo, mas de todo o calendário vacinal. Essa ação deve ser alinhada localmente junto às equipes da Saúde Indígena.

Florianópolis, 10 de julho de 2025.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Presidente do COSEMS
Coordenadora CIB/COSEMS

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00134783/2025 e o código 928R7NKB.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **928R7NKB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SINARA REGINA LANDT SIMIONI (CPF: 030.XXX.839-XX) em 31/07/2025 às 13:09:36
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 11/07/2025 - 10:05:14 e válido até 11/07/2026 - 10:05:14.
(Assinatura ICP-Brasil)

DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 31/07/2025 às 18:24:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAxMzQ3ODNfMTM1OTI1XzIwMjVfOTI4UjdOS0I= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00134783/2025** e o código **928R7NKB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.